



## LEI N.º 243/2025

Goianorte, 26 de fevereiro de 2025.

**"Dispõe sobre a aplicação do Piso Nacional dos Profissionais efetivos do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Educação do Município de Goianorte, Estado do Tocantins, e dá outras providências."**

A Prefeita do Município de Goianorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 91 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goianorte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Goianorte, consoante carreira instituída pela Lei Municipal nº 001/2012, em atenção ao disposto na Portaria Interministerial MEC/Fazenda n.º 13/2024 e Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE**

Prefeita Municipal de Goianorte-TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4af304-26022025152911**